

## ATA Nº 024 DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS VIA MROSC

**OBJETO:** Análise, seleção e julgamento de Plano de trabalho apresentado pela Federação Catarinense de Jiu-Jitsu, inscrito no CNPJ 15.292.231/0001-93, objetivando firmar parceria com a administração pública municipal para realização do Projeto Capivari de Baixo Open – IV Etapa do Circuito Catarinense de Jiu-Jitsu.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 22/08/2023, às 9h50min – sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, localizada à Rua Ernani Cotrin, 187 – Bairro Centro – Município de Capivari de Baixo-SC.

**PRESENÇA:** João Victor Torres Bandeira, Alyne Barbosa Mota Pinter e Mara Rúbia Hilsenger Feuerschuette (Decreto Municipal nº Decreto nº 1.629/2023 e nº 1.480/2022).

A Comissão de Seleção recebeu em data de 18 de agosto de 2023, o Plano de Trabalho, referente **Projeto Capivari de Baixo Open – IV Etapa do Circuito Catarinense de Jiu-Jitsu**, bem como os orçamentos e documentações atinentes ao projeto. Contudo, da análise da documentação, notou-se a falta de algumas documentações necessárias, de acordo com a legislação vigente, bem como da necessidade de adequações ao Plano de Trabalho. Desse modo, a comissão solicitou, informalmente, via *whatsapp*, o responsável pela instituição proponente e responsável pelo projeto sendo que as requisições foram atendidas em 22 de agosto de 2023. Desse modo, em data de 22 de agosto de 2023, esta Comissão de Seleção reuniu-se e, da análise do Plano de Trabalho apresentado, bem como das documentações acostadas, constatou-que:

- a) A Federação Catarinense de Jiu-Jitsu é uma entidade sem fins lucrativos, portanto, considerada uma OSC, de acordo com o artigo 2º, I, 'a' da Lei 13.019/2014, bem como possui objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, um ano de existência e experiência prévia na realização do evento.
- b) A OSC apresentou todo o rol de documentações, incluindo certidões, declarações e demais documentos exigidos pela legislação, em especial os elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014.
- c) A OSC apresentou plano de trabalho, contendo a descrição da realidade objeto da parceria, atividades e metas a serem atingidas com o projeto, bem como a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades.
- d) A proposta possui singularidade afeta a realização pela Federação Catarinense de Jiu-Jitsu, por ser esta instituição a criadora e realizadora do evento, que já se encontra na 4ª etapa/edição.
- e) O projeto tem como objetivo desenvolver, estimular e apoiar crianças e adolescentes nas práticas esportivas, proporcionando transformação social, sendo, dessa forma, relevante o interesse público.

Todavia, observa-se que, é entendimento da Comissão a necessidade da apresentação de relatório fotográfico das atividades e itens adquiridos, bem como do registro das inscrições para fins de comprovação em fase de Prestação de Contas. Outrossim, a Comissão de Monitoramento poderá solicitar documentações e esclarecimentos complementares, visando constatar o atingimento das metas estabelecidas.

Sendo assim, esta Comissão de Seleção, analisando o Plano de trabalho e verificando os requisitos mínimos exigidos em Lei para OSC, atendendo a Lei federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 1478/2022 reconhece e julga inexigível a referida proposta justificando-o assim e encaminhando para publicação de Justificativa de inexigibilidade ao Chamamento público nos termos do artigo 31 da Lei 13.019/2014, bem como em conformidade com o Decreto Municipal n. 1.478/2022.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, às 10h30.

  
João Victor Torres Bandeira  
Presidente

  
Alyné Mota Barbosa Pinter  
Secretária

  
Mara Rúbia Hilsenger Feuerschuette  
Membro